



Arame - MA

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

**Parecer N° 03.1**

**Pregão Eletrônico N° 003/2023**

**Processo Administrativo: 0000003/2023**

**Interessados:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Assunto:** Contratação de empresa para fornecimento de Combustível e Lubrificantes para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do Município de Arame – MA.

### I- RELATÓRIO:

Trata-se de Processo Administrativo n° 0000003/2022 encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre Pregão Eletrônico N° 003/2023, que tem como objeto do certame a contratação de empresa para fornecimento de Combustível e Lubrificantes para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do Município de Arame – MA.

### II- ANÁLISE JURÍDICA

O Pregão Eletrônico, atende aos requisitos e exigências legais, e nos autos foi iniciado e devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o Termo de Referência dos

A



Arame - MA

**PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Serviços, e que comprovação da existência de recursos orçamentários e que o ordenador de despesas autorizou a do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto do art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

No certam e se faz necessária a juntada do ato de designação da Comissão Permanente de Licitação.

A minuta do Edital (Pregão Eletrônico N° 003) foi devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município de Arame, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

Consta dos autos o edital original da Pregão Eletrônico N° 003/2023, foi rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital no Diário Oficial do Estado do Maranhão e do Município, Federação dos Municípios do Estado do Maranhão e Quadro de Avisos desta Prefeitura. Observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital que cumpriu seus requisitos.

Em 07 de Março de 2023 às 09:00 (nove) horas, na sala de sessão da comissão permanente de licitação – CPL, foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação, comparecendo 04 licitantes: AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob N° 24.848.211/0001-47; AUTO POSTO PAULINO LTDA inscrito no CNPJ sob N° 35.764.450/0001-35; R. GOMES DANTAS – ME, inscrito no CNPJ sob N° 19.218.862/0001-13 e, SANTOS & VIEIRA LTDA inscrito no CNPJ sob N° 17.239.240/0001-46.

*A*



Arame - MA

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



E a respeito dos Documentos de Credenciamento e Habilitação, a Comissão de Licitação informa que a mesma R. GOMES DANTAS – ME, inscrito no CNPJ sob N° 19.218.862/0001-13, localizada na Avenida Central, N° 12 – Ponto comercial – Bairro: Faiza na cidade de Buriticupu – MA, REPRESENTADA por JACIANE HUMBELINO DA COSTA inscrita no RG sob N° 070611542019-6 e CPF sob N° 752.614.993-72, CREDENCIADA e HABILITADA por cumprir todos os itens do Edital, ocorrendo em ato seguinte a abertura da proposta de preços que se encontra em conformidade com Edital, sendo desta maneira aprovada, e em momento posterior a Comissão.

Permanente de Licitação, decidiu declarar a empresa, vencedora do certame com o valor de R\$ 5.015.882,50 (cinco milhões e quinze mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), ocorrendo que o preço ofertado se encontra em conformidade com os preços do mercado, deliberando pela habilitação e classificação da proposta apresentada.

### III- CONCLUSÃO

Diante o exposto, OPINO pela Homologação do presente Pregão Eletrônico n° 003/2023 restrita aos aspectos jurídicos formais, que estão em conformidade com a legislação vigente, e também com o parecer desta Assessoria Jurídica emitido em sua fase interna.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressalto que a autoridade administrativa



Arame - MA

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

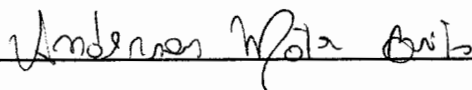
Recomenda esta assessoria jurídica:

- a) Que, sejam atendidos os prazos de publicação, quando da instrumentalização do contrato.
- b) Que seja juntada a designação do fiscal do contrato quando da instrumentalização do mesmo.

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos em epígrafe. Destarte, incumbe, a este assessor jurídico, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão.

Arame – MA, 15 de março de 2022

**Anderson Mota Brito**



Assessor Jurídico

OAB/MA nº 18.54